

6 — Selagem — Nos equipamentos constituintes, incluindo o computador central e os diversos periféricos, após o controlo metrológico deverá ser aposto o símbolo de verificação metrológica correspondente.

7 — Validade — A validade desta aprovação de modelo é de 2 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

8 — Depósito de modelo — Ficaram depositados no Instituto Português da Qualidade, desenhos de construção esquemáticos e fotografias do conjunto.

26 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.

301167829

## Instituto de Turismo de Portugal

### Deliberação n.º 35/2009

#### Norma de Autorização n.º 3/2008-A, de 18 de Dezembro

##### Ramos não vida

##### Autorização

A MAPFRE Seguros Gerais, S. A., com sede na Rua Castilho, 52, em Lisboa, requereu autorização para alargar o âmbito da sua actividade seguradora ao Grupo de ramos Não Vida “Seguro aéreo” conforme classificação prevista na alínea *d*) do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril;

Considerando que não há razões de ordem técnica que obstem ao deferimento deste pedido e que foram cumpridas as disposições normativas aplicáveis;

É emitida, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 12.º do Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, e da Norma n.º 14/94-R, de 29 de Novembro, a seguinte:

##### Norma de autorização

1 — Concede-se à MAPFRE Seguros Gerais, S. A., autorização para explorar o Grupo de ramos “Seguro aéreo”, conforme classificação prevista na alínea *d*) do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril;

2 — Nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, a MAPFRE Seguros Gerais, S. A., deverá iniciar a exploração do grupo de ramos não vida ora autorizado, no prazo de seis meses, a partir da presente data.

18 de Dezembro de 2008. — O Conselho Directivo: *Fernando Nogueira*, presidente — *Rodrigo Lucena*, vogal.

301132666

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 684/2009

A Portaria n.º 178/2007, de 9 de Fevereiro, deu enquadramento ao modo como as organizações de produtores pecuários (OPP) se podem associar à realização das acções previstas no Plano Nacional de Saúde Animal, no que respeita à execução dos programas sanitários aprovados pela Direcção-Geral de Veterinária (DGV):

Assim, nos termos da alínea *a*) do artigo 8.º da Portaria n.º 178/2007, mediante a celebração de protocolos entre a Autoridade Veterinária Nacional e as OPP, estas tornam-se responsáveis pela execução dos programas sanitários aprovados pela DGV, como se dispõe no artigo 12.º da mesma portaria.

Em contrapartida, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º daquele diploma, foi previsto, como apoio à execução destas acções, a atribuição de uma subvenção anual a cada OPP responsável, cujo valor deve ser calculado através de um sistema de modulação dos animais elegíveis financeiramente por exploração e por ano, com valores diferenciados em função de escalões predefinidos de efectivos, de acordo com uma tabela nacional, como previsto nos n.ºs 3 e 4.º do artigo 16.º da Portaria n.º 178/2007.

Os valores da tabela de modulação em questão, bem como o montante total a atribuir anualmente para a subvenção das OPP, são fixados

anualmente por despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 178/2007:

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 178/2007, determino que a subvenção a atribuir por bovino, ovino ou caprino seja calculada tendo em consideração o número de animais elegíveis por exploração sujeita à totalidade dos controlos sanitários previstos para o ano de 2009, de acordo com as tabelas n.ºs 1 e 2 do anexo ao presente despacho, bem como fixo o valor máximo de € 8 000 000 para o ano de 2009.

23 de Dezembro de 2008. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas.

### ANEXO

#### Tabela de modulação da subvenção de bovinos

Escalão	Início	Fim	Subvenção (euros)
A.....	1	5	12,72
B.....	6	15	9,54
C.....	16	60	6,36
D.....	61	200	1,91
E.....	≥201		1,27

#### Tabela de modulação da subvenção de ovinos e de caprinos

Escalão	Início	Fim	Subvenção (euros)
A.....	1	15	2,54
B.....	16	50	1,91
C.....	51	100	1,27
D.....	101	300	0,38
E.....	≥301		0,25

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas

#### Despacho n.º 685/2009

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, a assessora principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, Maria Cristina Marques Rosa Magina, das funções de adjunta que vinha exercendo no meu Gabinete, para as quais tinha sido nomeada pelo meu despacho n.º 8829/2005, de 24 de Março.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009.

26 de Dezembro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

### Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

#### Despacho n.º 686/2009

Por despacho de 19 de Dezembro de 2008 do Presidente do IVDP, I. P., nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e de acordo com o n.º 1, alínea *b*) do Despacho n.º 27266-A/2008, de 17-10-2008, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, foi autorizado o pedido de passagem à situação de mobilidade especial, por opção voluntária, da trabalhadora deste Instituto indicada infra:

Nome da trabalhadora: Maria do Céu Pinto Alves

Natureza do vínculo: Contrato Individual de Trabalho